

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6260A729

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2023

OBJETO: Aquisição uniformes para serem utilizados pelos alunos das escolinhas do Município de Santo Antônio do Sudoeste
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calção para as escolinhas do município de diversos tamanhos material dry fit elastano nos tamanhos p-m-g-gg.	UN	200,00	44,00	8.800,00
1	2	Camisetas para as escolinhas do município de diversos tamanhos com numeração e logo da administração material dry fit elastano tamanhos p-m-g-gg.	UN	200,00	49,00	9.800,00
1	3	Coletes para treinamento de todas as modalidades das escolinhas municipais em dry tamanhos p-m-g-gg	UN	200,00	29,00	5.800,00
1	4	Conjunto de agasalhos (calça e jaqueta) para os atletas de todas as modalidades nos tamanhos p-m-g-gg malha adidas com logo do município.	UN	100,00	197,00	19.700,00
1	5	Meião de algodão para os atletas das escolinhas do município tamanho diversos.	UN	200,00	24,90	4.980,00
TOTAL						49.080,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:98037F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1061/2023 - CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

LEI Nº 1061/2023

SÚMULA: Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei federal nº 14.133/2022 e regulamentada no âmbito do Poder Executivo municipal pelo Decreto nº 460/2022.

Parágrafo único - Poderão ser designados tantos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratações e Fiscais de Contratos quantos forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorializada por tipo ou natureza de objeto.

Art. 2º - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, deverá ser providenciada a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela Autoridade Administrativa, em caráter permanente ou especial, dentre servidores efetivos da Administração.

Art. 4º - São atribuições do Agente de Contratação: